



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.436, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 461.479,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.156	Estruturação de Estabelecimento de Saúde Municipal – Resolução nº 3.815/2025		
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	2621000000	461.479,40
	Total		461.479,40

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, por intermédio da Resolução SES nº 3815, de 08 de agosto de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Estadual – Exercício de 2025.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado são oriundos do Governo Estadual, destinado a aquisição de material e aparelhagem para o Hospital Municipal de Rio Claro – RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.431, de 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 11 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito